



DECRETO Nº 04, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do "Loteamento Nova Cumaru", no Município de Cumaru-PE, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua os dispositivos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da aprovação do "Loteamento Nova Cumaru" que se trata efetivamente de regularização do loteamento;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atingiu o permitido pela lei federal de parcelamento de solos urbanos;

CONSIDERANDO que o empreendimento trará grande relevância para a região;

CONSIDERANDO que o projeto foi todo estruturado, na forma preconizada em Carta de Anuência pelo departamento de engenharia prestadora de serviço a esta municipalidade, datado em 23 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art 1º - Este decreto trata da aprovação do loteamento denominado "Loteamento Nova Cumaru" localizado no Sítio Tábuas, em Cumaru - PE.

Art 2º - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Loteamento Nova Cumaru", que está localizado às margens da PE 083, Sítio Tábuas - Cumaru- PE, com área total de 57.300,79 m², (cinquenta e sete mil e trezentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), de objeto da matrícula nº 1302 no Cartório de Registro de Imóveis de Cumaru -PE, de propriedade de pessoa física, o senhor João Bezerra Monteiro, inscrito no CPF nº 231.931.404-06, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente;

Art 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas;

I - Área de Lotes: 29.656,29m² - 51,75% da área total loteada;

II - Sistema Viário: 12.729m² - 22,21% da área total loteada;

III - Área Verde: 11.947,85m² - 20,85% da área total loteada;

IV - Equipamentos Públicos: 2.966,99 - 5,18% da área total loteada.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130



Parâmetro de (%): 57.300,79 m² (cinquenta e sete mil e trezentos metros e setenta e nove centímetros quadrados)

Art 4º - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como, o fornecimento ao município de Certidão de Cartório de Registro de Imóveis de Cumaru - PE comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do Loteamento.

Parágrafo único - O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art 5º - Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, antes do início das obras, a regularização junto ao CREA, CRPH, demais órgãos licenciadores e concessionárias públicas, se for o caso.

Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Cumaru/PE, 09 de fevereiro de 2022.


MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal